Câmara Municipal de Bom Despa

ESTADO DE MINAS GERAIS

OJETO DE Lei N. - 65

jeto: "Altera o quadro de carreira do Ma
rio de que trata a lei 1280/91".

1586

tor: Prefeito Municipal - Sr. Célio Junqueira

tregue na Secretaria

- junho - 1996.

Data do Vencimento ____/____

Sujeito a 3 Discussõ

Aprovado 1ª 12/06/

Aprovado 2ª 12/06/

Aprovado 3ª 24/06/

Gilberto Gomes
PRESIDENTE

roposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

o Projeto é Exigida a Maioria _____

roposição foi Aprovada Em 24/0

icado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____

aminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ___/___/___

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____- ____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 17/06/96 Às Comissões de L. & D. - & R para o parecer.

Rubrica

2 - Em 17/06/96 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181, § 3º RI) a pedido do vereador signatário retirado.

Rubrica

3 - Em 21/06/96 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

Serviço

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 65/96

"Altera o quadro de carreira do Magistério de que trata a Lei 1280/91".

O POVO DE BOM BOM DESPACHO através de seus representantes legais, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA, código MA - 03 de que trata o quadro B - CARREIRA: MAGISTERIO - MA da Lei 1280, que dispoê sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, passa a ter a seguinte denominação: AUXILIAR DE BIBLIOTECA, SIMBOLO MA - 05.

Art. 2º- Ficam automaticamente enquadrados no referido cargo os atuais servidores ocupantes do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, 24 de Junho de 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Gontijo
Maria José Cardoso Gontijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 65/96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.
Bom Despacho/MG, 17 de Junho de 1996.

Carlos Roberto Contijo

Devalino José da Silva

Maria José Cardoso Contijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Ademar Araujo de Oliveira

José Geraldo Camilo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI Nº 65/96

"Altera o quadro de carreira do Magistério de que trata a lei 1.280/91"

O POVO DE BOM DESPACHO através de seus representantes legais, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA código MA - 03 de que trata o quadro B- CARREIRA: MAGISTÉRIO -MA da Lei 1.280, que dispõe sobre o Plano de cargos e salários da Prefeitura, passa a ter a seguinte denominação: AUXILIAR DE BIBLIOTECA, SIMBOLO MA - 05.

Art. 2º - Ficam automaticamente enquadrados no referido cargo os atuais servidores ocupantes do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 15 de março de 1996.

Célio Lucas Pine
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA

GESTÃO 1997/1998

PROJETO DE LEI Nº 652

"Altera o Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

[illegible]